



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO

Edição n.º: 434

Data: 30 / 10 / 2012
Boletim Oficial do Município
de Telêmaco Borba

LEI N.º 1962

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 500.000,00."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
		RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.005	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.2045	Funcionamento da Divisão de Pavimentação e Máquinas		
2560 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	300.000,00
2580 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			500.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			500.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a Tendência de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 - PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de outubro de 2012.


Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças


Eros Danilo de Araújo
Prefeito

